

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 187/2021

“Dispõe sobre as lotações dos Coordenadores Pedagógicos municipais, e dá outras providências”.

A **Prefeita do Município de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente os que lhe são constituídos pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade e a discricionariedade da Administração Pública Municipal na alocação dos Coordenadores Pedagógicos da melhor maneira para o ensino público municipal e, de um modo geral, para o serviço público municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, de acordo com o quadro abaixo, as novas lotações dos Coordenadores Pedagógicos municipais:

MAT.	NOME	UNIDADE DE ENSINO	LOCALIDADE
7389	Ana Maria Dantas dos Santos	Instituto de Educação Monte Santo	Sede do município
7540	Cíntya Sinara Oliveira Ramos	Escola Municipal Ayrton Oliveira de Freitas	Sede do município
7495	Cleonice Evangelista de Oliveira	Escola Municipal Prefeito Antônio Raimundo de Matos	Sede do município
7544	Diogenildes de Oliveira Nogueira	Instituto de Educação Infantil Padre Roma	Sede do município
6267	Elenice da Silva Pires	Creche Modelo Almerinda Alvina de	Sede do município

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

		Araújo	
7374	Fernando Pereira de Jesus	Escola Municipal São José	Povoado de Genipapo
0783	Jean Fabricio Cruz Souza	Instituto de Educação Monte Santo	Sede do município
7537	Paulo Henrique Guimarães de Lemos	Escola Municipal Alto São Francisco	Sede do município
8217	Maria Perpétua Veríssimo Gonçalves	Creche Modelo Almerinda Alvina de Araújo	Sede do município
7538	Ronaldo Silva Reis	Colégio Municipal Professora Otacília Cardoso de Matos	Sede do município

Parágrafo Único - Na hipótese de designação dos servidores listados no caput para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor em outras unidades de ensino, ou ainda, para exercício de cargo comissionado no âmbito da organização administrativa municipal, fica assegurado, após o fim do exercício nas funções, o retorno à lotação estabelecida neste Decreto.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 16 de abril de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33